



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

EMENDA Nº / 2025

Modifica a Estratégia 13.3 do Objetivo 13 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024.

Art 1. A Estratégia 13.3 do Objetivo 13 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 13.3. Implementar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de até 2 (dois) anos, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica, com caráter contínuo, com base nos referenciais nacionais de qualidade, **abrangendo também a formação geral básica (Linguagens e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Ciências Humanas e sociais aplicadas)** quando articulada ao ensino médio, de modo a orientar a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

formulação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas para a modalidade.

Apresentação: 28/10/2025 10:51:06.510 - PL261424
ESB 1041/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



JUSTIFICATIVA

A especificação de que a avaliação deve abranger "também a formação geral básica" quando articulada ao ensino médio representa um avanço conceitual crucial, pois reconhece a indissociabilidade entre a formação técnica e a educação integral, garantindo que os referenciais de qualidade contemplam tanto as competências profissionais quanto o desenvolvimento pleno do estudante como cidadão. A complementação sobre a Formação Geral Básica (FGB) especificada entre parênteses - (Linguagens e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Ciências Humanas e sociais aplicadas) - é fundamental para estabelecer com precisão o escopo da avaliação no contexto da Educação Profissional e Tecnológica integrada ao ensino médio. Ao detalhar cada componente - desde Linguagens até Ciências Humanas - a estratégia assegura que a avaliação contemplará o desenvolvimento pleno dos estudantes, considerando suas capacidades de leitura e expressão, raciocínio lógico-matemático, compreensão dos fenômenos naturais e análise crítica da realidade social. Esta abordagem integral é essencial para garantir que a educação profissional forme não apenas técnicos competentes, mas cidadãos conscientes, críticos e preparados para os desafios contemporâneos em todas as dimensões do conhecimento.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da



* C D 2 5 4 9 1 6 8 9 4 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP

Apresentação: 28/10/2025 10:51:06.510 - PL261424
ESB 1041/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 4 9 1 6 8 9 4 5 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/autenticidade/assinatura/leg.br/CD254916894500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante